

### Departamento de Turismo, Cultura e Juventude

Processo nº 025/2023 Edital nº 012/2023

# CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. SELEÇÃO PÚBLICA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA PRAÇA DE ATRATIVOS DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO DE TUIUTI – SÃO PAULO

O Município de Tuiuti - SP, através da Departamento de Turismo, Cultura e Juventude, torna pública a presente chamada pública de abertura de inscrições para os interessados em ocupar os espaços destinados à praça de atrativos da feira do produtor rural do município de Tuiuti estado de São Paulo, conforme decreto municipal 106/2021.

#### 1. OBJETO

Esta Chamada Pública destina-se a seleção de interessados em ocupar os espaços destinados à praça de atrativos da feira do produtor rural do município de Tuiuti estado de São Paulo, conforme decreto municipal 106/2021, conforme descrição contida no Anexo II.

# 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas, residentes e domiciliados no município de Tuiuti -SP e região, adimplentes com as obrigações legais e fiscais.
- 2.2. Será permitido ao proponente pleitear apenas um ponto por feira nesta Chamada Pública.

# 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. O(a)(s) Proponente(s) interessado(a)(s), deverá(ão) se inscrever na Departamento de Turismo, Cultura e Juventude, à Praça Major Felício, S/N Centro (Coreto), no período de 27/03/2023 a 26/04/2023, no horário de 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, mediante a apresentação do requerimento padrão conforme modelo do Anexo III, devidamente preenchido, assinado e datado.
- 3.1.1.A inscrição é gratuita e efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 3.1;
- 3.1.2.Em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.
- 3.2. A abertura dos envelopes dos interessados inscritos se dará na data de 27/04/2023 às 09h30.
- 3.3. São requisitos exigidos para a inscrição:

#### PESSOA JURÍDICA

- 1. Ficha de inscrição (anexo III) devidamente preenchida.
- 2. Cópia do RG e CPF obrigatório;
- 3. Foto 3x4
- 4. Cópia do Comprovante de Residência (conta de água ou luz) em nome do requerente/inscrito- obrigatório;
- 5. Cópia de certificado de Curso de Boas Práticas de manipulação de alimentos;
- 6. Licença/alvará sanitário, ou o protocolo do requerimento junto a VISA, para a manipulação e comércio de alimentos;
- 7. Anexo I devidamente preenchido.
- 8. Cópia do Cartão CNPJ
- 9. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS



### Departamento de Turismo, Cultura e Juventude

Processo nº 025/2023 Edital nº 012/2023

3.4. Não será permitido a apresentação e/ou entrega da documentação de inscrição de forma parcial ou fora do prazo estabelecido no item 3.1.

# 4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. A avaliação das inscrições será realizada por uma comissão cujos componentes serão nomeados mediante portaria expedida pelo prefeito municipal, que será composta por:
  - a) 01 representantes da Departamento Competente;
  - b) 01 representante do Funcionalismo Público;
  - c) 01 representante da Sociedade Civil.
- 4.2. A documentação dos interessados será avaliada obedecendo os critérios previstos no anexo IV e do item 4.2.2 deste Edital.
  - 4.2.1. Cabe à Comissão receber as inscrições, desclassificar aquelas que não preencher os requisitos obrigatórios previstos no item 3.2 ou não se ater as normas deste edital, classificando as demais, atribuindo-lhes a pontuação descrita no Anexo II;
  - 4.2.2.Além da pontuação a ser atribuída conforme critérios do anexo III e IV deste Edital, a Comissão deverá também atribuir pontuação, de 1 (um) a 5 (cinco) pontos, mediante avaliação de todos os critérios pontuados do feirante e do seu produto para as feiras;
  - 4.2.3. Das decisões da Comissão Avaliadora não caberá recurso;
  - 4.2.4. Apresentação de inscrição de forma inadequada ou incompleta ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências deste Edital, implica na desclassificação e consequente eliminação do interessado no processo de seleção.
  - 4.2.5.Em caso de empate terá prioridade o candidato que, atendendo aos critérios, tenha a maior idade.

#### 5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1.O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 27 de abril de 2023, mediante publicação de relação no diário oficial do município.

### 6. DA PERMISSÃO DE USO E MATRÍCULA

- 6.1.A ocupação dos espaços públicos destinados a praça de atrativos será concedida na forma de permissão de uso não qualificada, outorgada a título precário e discricionário, sem natureza contratual, a título oneroso e por prazo indeterminado, assegurando-se a participação de todos os interessados mediante processo de seleção, conforme previsto no artigo 3º do Decreto Municipal nº 106/2021.
- 6.2.Os interessados selecionados deverão firmar Termo de Permissão de Uso com o Município, com a emissão de matrícula, junto a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 15 dias corridos a contar da publicação do resultado.

#### 7. DO VALOR

7.1.A permissão de uso concedida pelo Município, objeto da presente Chamada Pública, se dará mediante o recolhimento mensal de preço público conforme previsto no art. 4º do Decreto Municipal 106/2021.



### Departamento de Turismo, Cultura e Juventude

Processo nº 025/2023 Edital nº 012/2023

# 8. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

- 8.1.O detentor da permissão de uso deverá cumprir todas as obrigações previstas no Decreto Municipal nº 106/2021, dentre as quais destaca-se:
  - 8.1.1.Manter atualizado seus dados cadastrais perante a Departamento de Turismo, Cultura e Juventude;
  - 8.1.2. Apresentar-se, durante o período de utilização do espaço, munido dos documentos necessários à sua identificação e à do seu comércio, exigência que se aplica também em relação aos prepostos e auxiliares, inclusive apresentar o cartão de identificação referente a matrícula expedida pela Prefeitura Municipal.
  - 8.1.3. Comercializar somente os produtos classificados em sua matrícula.
  - 8.1.4.Não ocupar espaço maior do que aquele constante no seu Termo de Permissão e respectiva matrícula.
  - 8.1.5.pagar pontualmente o preço público e os demais encargos devidos em razão do exercício da atividade, bem como revalidar a matrícula no prazo estabelecido;
  - 8.1.6.afixar, em lugar visível e durante todo o período de comercialização, o cartão de identificação referente à sua matrícula, sendo permitido a sua substituição por cópia autenticada por órgão expedidor;
  - 8.1.7.manter rigorosa higiene pessoal, do vestuário, dos equipamentos e utensílios, observando rigorosamente, no que couber, as exigências de ordem higiênico-sanitária previstas na legislação vigente;
  - 8.1.8.tratar o público com urbanidade e respeito, bem como os demais permissionários e acatar as ordens emanadas das autoridades encarregadas da fiscalização e do policiamento;

## 9. DAS PROIBIÇÕES

- 9.1.É proibido ao permissionário, as condutas exemplificadas mente, neste Edital:
  - 9.1.1. Alterar o gênero dos produtos definidos para venda em sua matrícula;
  - 9.1.2.Faltar à feira por 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternados, durante o semestre, sem apresentação de justificativa que será avaliada pela Fiscalização Municipal, sob pena de ter a feira excluída de sua matrícula;
  - 9.1.3.A comercialização de mercadorias em caminhões ou veículos de qualquer natureza, contendo mercadorias expostas, não sendo permitido, também, o estacionamento destes nas ruas ou logradouros limítrofes do recinto da feira;
  - 9.1.4.Comercializar ou oferecer suas mercadorias fora do espaço delimitado pela respectiva banca;
  - 9.1.5.Exercer suas atividades na forma de rodízio com outros feirantes e/ou alugar ou ceder a terceiros o espaço referente à sua metragem;
  - 9.1.6. Comercializar animais ou mercadorias protegidas pelos órgãos ambientais;
  - 9.1.7. Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;
  - 9.1.8. Utilizar postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e residências ou imóveis públicos para a montagem do equipamento e exposição das mercadorias;



### Departamento de Turismo, Cultura e Juventude

Processo nº 025/2023 Edital nº 012/2023

- 9.1.9.Comercializar ou manter em seu equipamento produto sem inspeção, sem procedência, alterados, adulterados, fraudados e com prazo de validade vencido;
- 9.1.10. Transferir sua matrícula a terceiros sem regular processo administrativo;
- 9.1.11. Sonegar informação que deva prestar em razão da permissão outorgada ou prestá-la de forma incompleta ou falsa à Fiscalização Municipal, visando burlar a legislação;
- 9.1.12. Impedir a execução de ações fiscalizadoras, deixar de atender as convocações da Administração Municipal e/ou recusar-se a exibir documentos de porte obrigatório.

#### 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. Ficará impedido de participar de Chamada Pública destinado a ocupar os espaços de feira livre no Município de Tuiuti, por até 2 (dois) anos, o proponente que selecionado não se apresentar para a emissão de matrícula ou desistir de sua licença após iniciar as suas atividades dentro do período de 06 (seis) meses.
- 10.2. O descumprimento das disposições deste Edital e do Decreto Municipal nº 106/2021 poderá acarretar a aplicação de sansões administrativas de advertência, multa, suspensão de atividades ou até mesmo na cassação da permissão de uso com o consequente cancelamento da matrícula.
- 10.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não excluirá a de outra, podendo ser impostas em conjunto ou separadamente, em decorrência da configuração do ato praticado e observada a sua dosimetria, garantida a ampla defesa ao interessado.

# 11. DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. As feiras são administradas e fiscalizadas pelo Município, através do Departamento de Turismo, pela Vigilância Sanitária e pelos fiscais municipais, que por seus agentes, detém competência para fiscalizar, no âmbito de suas atribuições, o cumprimento das normas contidas na legislação municipal, sem prejuízo da fiscalização dos demais órgãos competentes.

### 12. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. O pedido de inscrição ao presente processo de seleção, obriga o(a) interessado(a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações nele previstos.
- 12.2. A Prefeitura do Município de Tuiuti-SP reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, mediante notificação prévia, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Tuiuti, 23 de março de 2023.

Rosaquel Mariana Pavan Lindo dos Santos Chefe de Departamento de Turismo, Cultura e Juventude



# Departamento de Turismo, Cultura e Juventude

Processo nº 025/2023 Edital nº 012/2023

#### ANEXO I

# FICHA DE INSCRIÇÃO

| 1. Nom                                     | e do Empreendi   | mento, Associação o  | u Cooperativa:  |   |         |
|--|--|----------------------|-----------------|---|---------|
| 2. Ende                                    | ereço:   |                      |                 | Nº:   |         |
|  |  | _ Município:         |                 |   |         |
| Estado                                     | : Telefone   | :                    |                 |   |         |
| 3. CNP                                     | <sup>2</sup> J Nº:   |                      |                 |   |         |
| 4.   | Atividade  | principal            | do              | empreendimento  | (CNAE): |
| 5. Marc                                    | que com X o seu  | segmento:            |                 |   |         |
| ( ) Alim<br>Dog, Fo<br>( ) Brin<br>( ) Out | nentos (Pastel<br>ondue)<br>iquedos Infláveis<br>ros. Quais? | , Churros, Crepe, Ta | apioca, Acarajé | no Pote, Cones Trufados, Tri<br>, Milho Cozido, Pamonha,<br><br>CIAÇÕES E GRUPOS. |         |
|  |  | a associação, cooper |                 | _   |         |
| ( ) hom                                    |  | -                    | ativa od grupo. |   |         |
| ` ,  | ` ,  |                      | o da associação | o ou cooperativa:/  | 1       |
| 0. 2 0.10                                  | ,  | •                    | •               | rcializados na feira:   |         |
| Tipo de                                    | e produtos (dis  |                      |                 |   |         |
| •  |  | ,                    |                 |   |         |
|  |  |                      |                 |   |         |
|  |  |                      |                 |   |         |
|  |  |                      |                 |   |         |
|  |  |                      |                 |   |         |

### Observações:

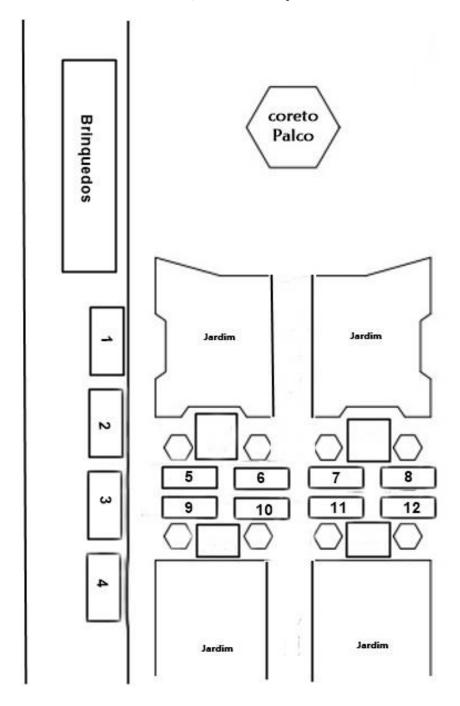
- Somente será possível a transformação dos alimentos para a comercialização (preparação no local), dentro das barracas que tenham a devida autorização da vigilância sanitária. Por exemplo: Pastéis, Tapioca, Pamonha, Churros, Ianches etc.



Departamento de Turismo, Cultura e Juventude

Processo nº 025/2023 Edital nº 012/2023

**ANEXO II** CROQUI DE LOCAÇÃO





# Departamento de Turismo, Cultura e Juventude

Processo nº 025/2023 Edital nº 012/2023

#### **ANEXO III**

# CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

I - Para as vagas no setor de gêneros alimentícios em seu estado natural:

| CRITÉRIO                              | PONTUAÇÃO |
|---------------------------------------|-----------|
| Ser residente no município de Tuiuti; | 5         |
| Ser residente em município da região. | 3         |

II - Para vagas no setor de gêneros alimentícios:

| CRITÉRIO   | PONTUAÇÃO |
|--|-----------|
| Ser residente no município de Tuiuti;                          | 5         |
| Possuir licença/alvará sanitário ou protocolo do requerimento; | 4         |
| Possuir certificado de boas práticas de alimentos;             | 3         |
| Ser residente em município da região.                          | 1         |

III- Para vagas no setor de Produtos de Origem Animal

| CRITÉRIO                              | PONTUAÇÃO |
|---------------------------------------|-----------|
| Ser residente no município de Tuiuti; | 3         |
| Possuir certificação e licença        | 2         |
| Ser residente em município da região  | 1         |

IV – Para vagas nos setores de artigos para uso doméstico e artigos para uso pessoal:

| CRITÉRIO                              | PONTUAÇÃO |
|---------------------------------------|-----------|
| Ser residente no município de Tuiuti; | 2         |
| Ser residente em município da região  | 1         |



Nome:

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Turismo, Cultura e Juventude

Processo nº 025/2023 Edital nº 012/2023

#### ANEXO IV

# QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

| 1.         | JÁ ATUA NA FEIRA COMO FEIRANTE OU COMO AUXILIAR?                      |
|------------|---|
| 2.<br>ATIV | POSSUI OUTRA FONTE DE RENDA (EMPREGADO) OU OUTRA<br>/IDADE LUCRATIVA? |
| 3.         | QUAL A RENDA FAMILIAR MENSAL ATUAL?                                   |
| 4.         | QUAL O SEU GRAU DE INSTRUÇÃO?   |
| 5.         | MORA EM CASA ALUGADA OU PRÓPRIA?                                      |

O interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória em relação às respostas acima, sob pena de desclassificação.

Da atribuição de pontuação das respostas do questionário socioeconômico

- 1- Sim: 1 ponto; Não 0,5 ponto
- 2 Sim: 0,5 ponto; Não 1,0 ponto
- 3 Menor que 03 salários-mínimos: 1,0 ponto; Maior que 03 salários mínimos: 0,5 ponto
- 4 Analfabeto a ensino fundamental: 1,0 ponto; Ensino Médio a Superior: 0,5 ponto
- 5 Alugada: 1,0 ponto; Própria: 0,5 ponto